



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CGC: 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua São José, 263 - Centro - Santana do Paraíso - MG - CEP 35167-000 - Tel./ Fax (033) 251-6206

PROJETO DE LEI Nº 205/99

"Dispõe sobre desafetação e doação de área pública"

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso-MG., por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública, localizada "Loteamento Oliveira", nesta cidade, constituída de parte de uma praça, dividindo fazendo divisas com a Rua A e B numa extensão de 24,90m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) e 25,43m (vinte e cinco metros e quarenta e três centímetros, reciprocamente, dividindo com o restante da área de praça numa extensão de 17,83m (dezesete metros e oitenta e três centímetros), estendendo em 30m (trinta metros) sua divisa aos fundos.

Art. 2º - Fica autorizada a doação da área mencionada no artigo anterior à entidade CEJOC - Centro de Assistência Social e Educacional João Matias de Oliveira e Célia, CGC 02.635.973/0001-22, com sede à R. Engenho Velho, centro, Santana do Paraíso-MG., declarada de utilidade pública pela lei municipal nº 142/98 de 15 de setembro de 1.998.

Art. 3º - A eficácia da presente lei, condiciona-se à obrigação da entidade donatária destinar a área doada para fins assistenciais, edificando no local, às suas expensas, sede para desenvolvimento atividades de aprendizagem, sem fins lucrativos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 28 de outubro de 1.999

JUARÊZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal



Aprovado em 12 votações
por unanimidade.
Em, 26/11/99.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 25 votações
por unanimidade.
Em, 26/11/99.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 35 votações
por unanimidade.
Em, 26/11/99.

PRESIDENTE DA CÂMARA